



acrescentar **V**alor à gestão pública

Quadro de avaliação e responsabilização 2013

Quar para 2013

O presente documento apresenta o QUAR da IGF para 2013, em cumprimento do disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 dez

i n o v a ç ã o
i n t e g r i d a d e
f i a b i l i d a d e

1 A Inspeção

Controlamos a gestão de toda a Administração Financeira do Estado e avaliamos a *performance* de serviços, entidades e intervenções públicas.

Somos a inspeção que exerce o controlo estratégico e horizontal sobre todos os setores Público Administrativo e Público Empresarial, incluindo a supervisão das sociedades gestoras de participações sociais (SGPS) e sociedades de gestão de investimentos imobiliários (SGII), e o controlo de qualquer outra entidade (privada ou cooperativa) que seja beneficiária de fundos públicos ou estabeleça relações com o Estado.

Desempenhamos, para a Comissão Europeia, a responsabilidade de Autoridade de Auditoria em todos os programas operacionais do QREN e no(s):

- ✓ Cooperação territorial Espaço Atlântico, cabendo-lhe a coordenação da auditoria nos diversos Estados-membros envolvidos (Irlanda, Reino Unido, França, Espanha e Portugal);
- ✓ Quadro Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios (SOLID).

Emitimos parecer anual de auditoria, também para a Comissão Europeia, sobre cada Programa Operacional.

Certificamos os Fundos Estruturais FEAGA e FEADER.

Prestamos conselho técnico especializado aos membros do Governo que integram o Ministério das Finanças em matéria de auditoria, controlo financeiro e avaliação, abrangendo todo o espectro de atuação desta entidade, designadamente:

- setor público administrativo;
- setor empresarial do Estado;
- setor empresarial local;
- sistema de gestão e controlo dos fundos comunitários;
- proteção dos interesses financeiros da União Europeia;
- tutela administrativa das autarquias locais e entidades equiparadas;
- administração tributária;
- entidades privadas e cooperativas.

82 anos

De entre os 82 anos de existência, destacamos, como movimentos estruturantes mais recentes para a consistência e coerência no controlo da Administração Financeira do Estado, a integração na IGF das extintas Inspeção-Geral da Administração Pública (2007) e da Inspeção-Geral da Administração Local (2012).

No âmbito do compromisso eficiência e das linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), foi **aprovada a fusão da Inspeção-Geral da Administração Local (IGAL) na Inspeção-Geral de Finanças (IGF) pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro**, diploma que aprova a Lei Orgânica do Ministério das Finanças, procedendo ao respetivo ajustamento das atribuições.

Pelo **DL n.º 96/2012, de 23 de abril, foi aprovada a orgânica da IGF, com o acolhimento das atribuições da extinta IGAL**, como previsto na alínea i) do n.º 3 do art. 42.º do DL n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro.

A **IGF**, como serviço de controlo estratégico, **mantém** a sua

missão

Assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado, compreendendo o controlo da legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, e também a de prestar apoio técnico especializado

Reforça a abrangência subjetiva:

Abrange **todas as entidades** do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial, bem como dos setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

Amplia:

atribuições

Exercer, no âmbito da administração financeira do Estado, a auditoria e o controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira, contribuindo para a economia, a eficácia e a eficiência na obtenção das receitas públicas e na realização das despesas públicas, nacionais e europeias;

Proceder a ações sistemáticas de auditoria financeira, incluindo a orçamental, com a colaboração da Direção-Geral do Orçamento, de controlo e avaliação dos serviços e organismos, atividades e programas da administração financeira do Estado, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, bem como outras entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, com especial incidência nas áreas da organização, gestão pública, funcionamento e recursos humanos, visando a qualidade e eficiência dos serviços públicos;

Presidir ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, bem como elaborar o plano estratégico plurianual e os planos de ações anuais para efeitos da Lei de Enquadramento Orçamental;

Exercer as funções de autoridade de auditoria e desempenhar as funções de interlocutor nacional da Comissão Europeia nos domínios do controlo financeiro e da proteção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Europeu;

Realizar ações de coordenação, articulação e avaliação da fiabilidade dos sistemas de controlo interno dos fluxos financeiros de fundos públicos, nacionais e comunitários;

Realizar auditorias financeiras, de sistemas e de desempenho, inspeções, análises de natureza económico-financeira, exames fiscais e outras ações de controlo às entidades, públicas e privadas, abrangidas pela sua intervenção;

Realizar auditorias informáticas, em especial à qualidade e segurança dos sistemas de informação, relativamente às entidades, públicas, privadas ou cooperativas, objeto da sua intervenção;

atribuições

Realizar inspeções, inquéritos, sindicâncias e averiguações a quaisquer serviços públicos ou pessoas coletivas de direito público, para avaliação da qualidade dos serviços, através da respetiva eficácia e eficiência, bem como desenvolver o procedimento disciplinar, quando for o caso, nas entidades abrangidas pela sua intervenção

Instruir e decidir os processos de contraordenação resultantes da supervisão das entidades parafinanceiras

Avaliar e controlar o cumprimento da legislação que regula os recursos humanos da Administração Pública;

Avaliar e controlar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão por entidades do setor público, privado ou cooperativo, em regime de concessão ou de contrato de associação;

Participar aos órgãos competentes para a investigação criminal os factos com relevância jurídico -criminal.

A IGF assegura ainda, sem prejuízo das competências próprias das regiões autónomas, a prossecução das **seguintes atribuições** relativas às autarquias locais e ao setor empresarial local:

Efetuar ações, as quais se consubstanciam, nos termos da lei, na realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias aos órgãos e serviços das autarquias locais e entidades equiparadas;

Propor a instauração de processos disciplinares resultantes da atividade inspetiva, nos termos da lei;

Proceder à instrução dos processos no âmbito da tutela sobre a administração autárquica e entidades equiparadas;

Contribuir para a boa aplicação das leis e regulamentos, instruindo os órgãos e serviços das autarquias locais sobre os procedimentos mais adequados;

Estudar e propor medidas que visem uma maior eficiência do exercício da tutela sobre as autarquias locais;

Colaborar, em especial com a Direção -Geral das Autarquias Locais e com as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, na aplicação da legislação respeitante às autarquias locais e entidades equiparadas;

Assegurar a ação inspetiva no domínio do ordenamento do território, em articulação com a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território;

Solicitar informações aos órgãos e serviços da administração autárquica e entidades equiparadas nos termos da lei;

Analisar as queixas, denúncias, participações e exposições respeitantes à atividade desenvolvida pelas entidades tuteladas, propondo, quando necessário, a adoção das medidas tutelares adequadas;

Assegurar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre matérias com incidência nas suas atribuições respeitantes à administração autárquica, assim como participar na elaboração de diplomas legais, sempre que para tal for solicitada;

Assegurar a divulgação dos resultados da atividade operacional de inspeção e colaborar no cumprimento de medidas adequadas e na proposta de medidas tendentes à eliminação das deficiências e irregularidades encontradas;

Promover a divulgação das normas em vigor, assegurando a realização das ações de comunicação adequadas.

No **apoio técnico especializado**, incumbe:

Elaborar projetos de diplomas legais e dar parecer sobre os que lhe sejam submetidos;

Promover a investigação técnica, efetuar estudos e emitir pareceres;

Participar, bem como prestar apoio técnico, em júris, comissões e grupos de trabalho, nacionais e comunitários;

Assegurar, no âmbito da sua missão, a articulação e cooperação com entidades congéneres estrangeiras e organizações internacionais, bem como com organismos nacionais;

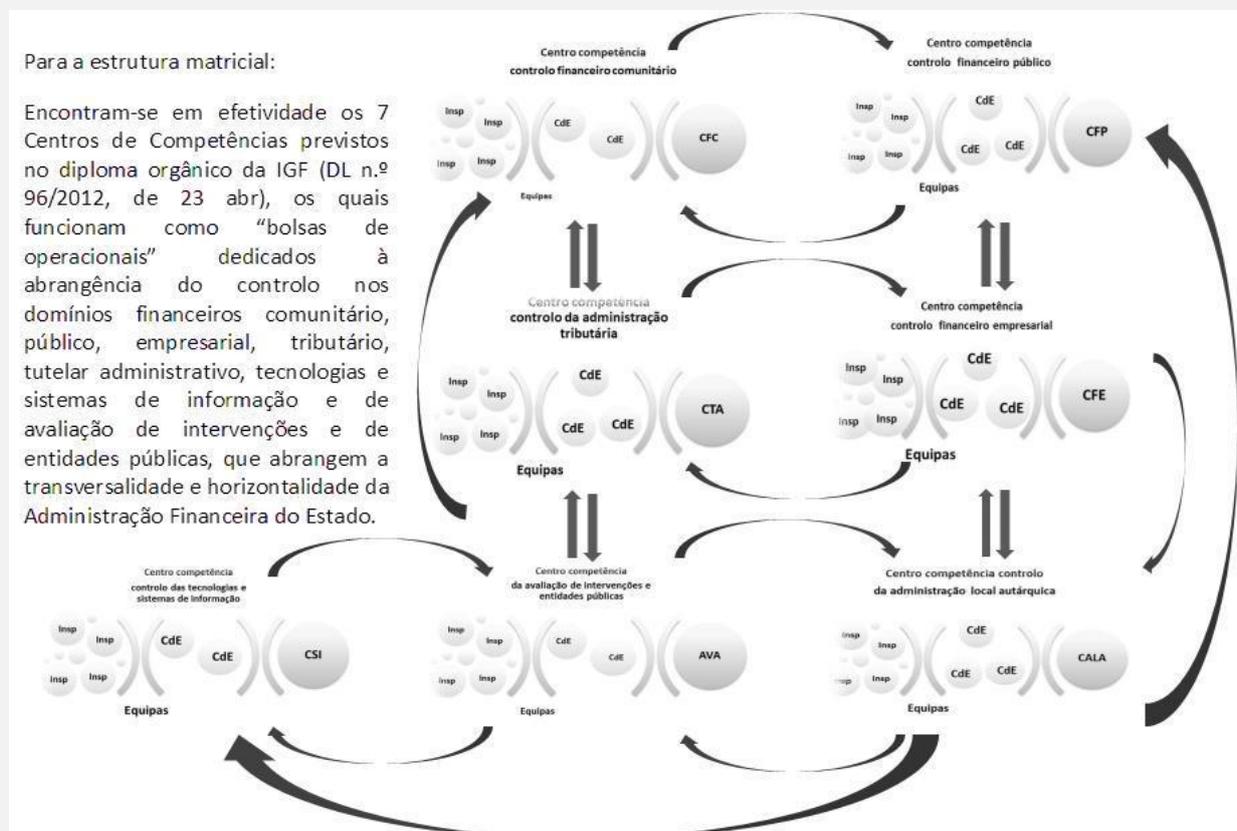
Prestar o apoio técnico especializado para que se encontre vocacionada, designadamente mediante a promoção de investigação técnica, a realização de estudos e a emissão de pareceres, bem como a participação em júris, comissões e grupos de trabalho, nacionais e europeus.

Em síntese, são 7 as principais Funções da IGF:

- Controlo Financeiro Estratégico
- Autoridade de Auditoria
- Apoio Técnico Especializado
- Supervisão
- Certificação dos Fundos FEAGA e FEADER
- Avaliação de Entidades, Serviços e Programas Públicos
- Cooperação Internacional

Modelo de gestão misto¹

A IGF está organizada e funciona com um modelo misto, hierarquizado para a estrutura administrativa, com uma Direção de Serviços Administrativos (unidade orgânica única), e matricial para as áreas de missão.

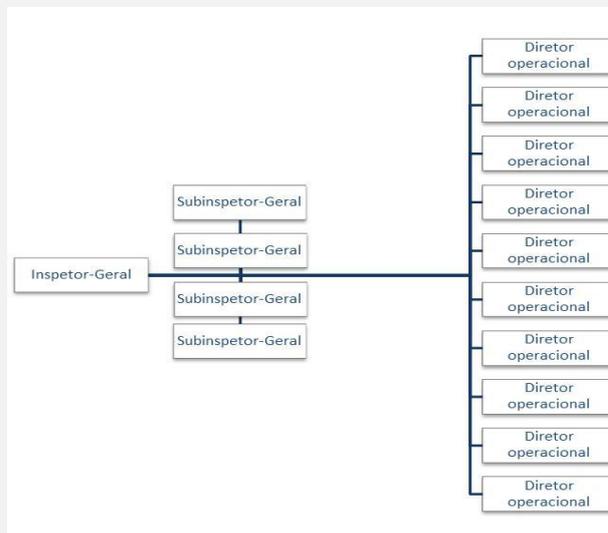


¹ Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio.

As atividades de missão encontram-se organizadas em projetos. Estes estão estruturados com objetivos de realização (tipo de entidades a controlar, materialidade da despesa corrente primária a controlar e objetos a controlar, segundo parâmetros pré-definidos do valor expectável gerar para o cliente/Tutela), de eficiência (resultados úteis e oportunos com previsão de realização em tempos progressivamente menores) e de qualidade (soluções rigorosas, completas e exequíveis a menor custo para a melhoria da gestão de recursos públicos).

A **responsabilidade de gestão estratégica dos projetos** anualmente aprovados encontra-se distribuída por 4 Orientadores Estratégicos, em exercício de funções de direção superior de 2.º grau, estando a execução dos projetos a cargo de 162 Inspetores e 4 estagiários, afetos a cada um dos 7 Centros de Competências, em função dos resultados do mapeamento das suas competências e da formação inicial e especializada adquirida no exercício das funções de controlo, auditoria e/ou avaliação.

A **operacionalização dos projetos** está cometida a equipas multidisciplinares, cuja responsabilidade de direção se encontra cometida a Inspetores de Finanças Diretores e de execução a Chefes de Equipa Multidisciplinares



Os Inspetores de Finanças Diretores são responsáveis pela montagem e execução dos Projetos e das correspondentes ações, assegurando a definição dos seus objetivos, a seleção de entidades de risco, a articulação e coordenação das ações e dos recursos a utilizar face aos resultados (cobertura financeira e prioridades de objetos a controlar ou programas/investimentos/serviços a avaliar) cujos compromissos estão firmados com a Tutela e refletidos no QUAR da IGF e nas cartas de missão dos dirigentes superiores (1.º e 2.º grau), para um universo de 35 projetos e 285 ações de controlo e avaliação a prever no Plano de Atividades para 2013, segundo critérios de relevância para os Programa do Governo, Planos de Estabilidade e Crescimento, Programa de Ajustamento Económico Financeiro, Memorandos de Entendimento e outros compromissos supranacionais (vg comunitários), bem como as que venham a ser determinadas executar pelos membros do Governo do Ministério das Finanças.

No terreno, junto das entidades e serviços, a operacionalização é da responsabilidade dos Chefes de Equipa Multidisciplinares, que, juntamente com os Inspetores que chefiam, asseguram, em simultaneidade de equipas, ações, entidades e objetos, a realização das auditorias e outros controlos com o padrão de qualidade, eficiência e eficácia requerido pela IGF nos diferentes domínios de especialização.

Os Chefes de Equipa Multidisciplinares, na IGF, não se confundem, nem se resumem, a chefias de “gabinete”, nem correspondem a chefias de unidades orgânicas, as quais nem sequer existem para as atividades de missão nesta Inspeção-Geral, também não existe qualquer correlação hierárquica entre os Chefes de Equipa e os inspetores com que trabalham, existindo, de facto, efetivas chefias de grupos operacionais, constituídos para cada ação, os quais assumem diretamente, com supervisão funcional superior, a execução do trabalho no exterior (nas entidades/serviços auditados/controlados), desenvolvendo todos os procedimentos necessários, com autonomia e independência técnica, junto dos órgãos de direção da Administração Direta e Indireta do Estado, Central e/ou Local, e dos Sectores Empresarial do Estado e do Local.

Por sua vez, os trabalhos que realizam, quer no contexto externo de controlo e auditoria, quer em assessoria e apoio técnico especializado aos membros do Governo do Ministério das Finanças, assumem sempre, sem exceção, características muito diferenciadas, quer decorrente da natureza das entidades/serviços, quer pelas especificidades organizacionais próprias das entidades/serviços e, ainda, pelas características dos sistemas de gestão (financeiro/informático/planeamento fiscal) e do ambiente de controlo interno, que os diferenciam, em absoluto, dos trabalhos de massa, rotineiros e muito padronizados.

Os vários segmentos (diretores operacionais, chefias e inspetores) não são trabalhadores indiferenciados mas antes altamente qualificados e especializados, consistindo num dos pilares estruturantes de ação/intervenção e o núcleo “duro” da IGF para, pela vasta experiência que detêm, realizar ações de largo espectro sobre toda a Administração Financeira do Estado, bem como sobre outros destinatários ou gestores de dinheiros públicos, e ainda sobre conteúdos que são especiais face ao “core business” desta Inspeção-Geral.

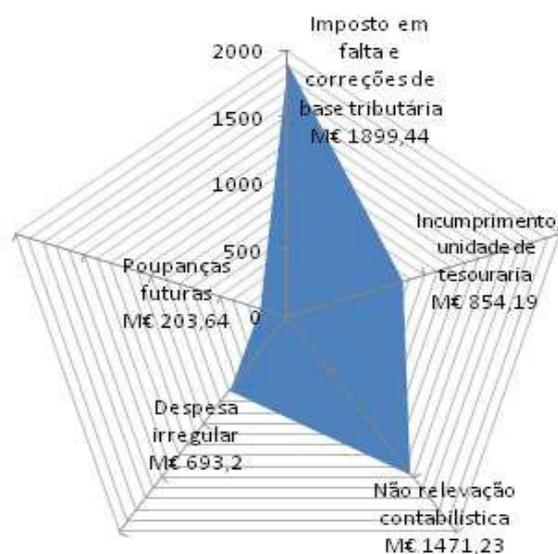
A agilidade intelectual exigida pelos diferentes tipos de trabalhos planeados e determinados superiormente, caracteriza, no modo como operacionalizam e trabalham no seu dia-a-dia, face às rápidas mutações de necessidades da Tutela, bem como o conhecimento e experiência que têm nas dinâmicas organizacionais, é, sem dúvida, um diferencial, um ativo de influência endógena gerador de efeito multiplicador nos resultados de controlo da IGF, é este grupo de capital humano que influencia, determina, replica e transfere saberes para as entidades auditadas e avaliadas, potenciando a geração de novas e externas “células sociais” de boa gestão financeira pública.

Para corresponder ao planeado e determinado superiormente, é pressuposto que se mantenha e consiga reter, nesta Inspeção-Geral, o elevado nível de especialização e qualificação do grupo de operacionais que trabalham com um espectro muito vasto de assuntos e temáticas que se prendem com a gestão dos Sectores Público Administrativo e Empresarial, e de todo e qualquer destinatário de dinheiros públicos (de origem nacional ou comunitária) e um *mix* de objetos focalizados em diferentes e diversificadas medidas de consolidação orçamental, junto de organismos e entidades com sistemas de gestão cada vez mais complexos e exigentes para a atividade de controlo.

Por outro lado, só com operacionais altamente qualificados e especializados podemos adaptar rapidamente as capacidades e especificidades de controlo desta Inspeção-Geral às medidas de consolidação orçamental definidas pela Lei do OE para 2013 e um vasto conjunto de diplomas específicos que cometem, de forma avulsa, novas competências de controlo ou monitorização à IGF, salientando a recente Lei-Quadro das Fundações ou do Programa de Ajustamento à Economia Local (PAEL).

Tal desiderato é também determinante para manter a elevada credibilidade da IGF no exercício de funções de Autoridade de Auditoria dos Fundos Europeus, com evidentes sinais para a boa execução dos Fundos Comunitários, tendo recentemente sido renovado o estatuto de confiança previsto no artigo 73º do Regulamento nº 1083/2006 para o período do QREN, enquanto entidade nacional responsável pelo controlo dos Fundos.

A expressão máxima que pode ser conferida à gestão matricial por objetivos, alternando em objetos de análise cada vez mais complexos e especializados em transversalidade plena de *follow the money*, é patente nos impactos e resultados da atividade da IGF, cuja expressão material de recuperação de despesa pública ou de evitar o desperdício público ou ainda na identificação de focos potenciais de gerar poupanças futuras ao Estado, em diferentes domínios de ação, refletem uma evolução crescente ao longo dos anos de 2008 a 2011, situando-se num total de M€ 5 122.



Os principais clientes dos produtos da IGF são o Ministro de Estado e das Finanças e os respetivos Secretários de Estado.

O leque de destinatários dos trabalhos da IGF vai desde os contribuintes até aos utilizadores dos recursos financeiros (entidades auditadas ou avaliadas)

São igualmente destinatários dos serviços prestados pela IGF:

Outros membros do Governo;



Comissão Europeia (a IGF exerce as funções de autoridade de auditoria e de interlocutor nacional da Comissão Europeia em matéria de auditoria e proteção dos interesses financeiros da UE);

Ministério Público (quando são detetados casos dos quais possa vir a resultar responsabilidade criminal);

Tribunal de Contas (quando são detetados casos dos quais possa vir a resultar responsabilidade financeira).

2 O Quar

A IGF tem como **objetivos estratégicos:**

Eficácia: Criar valor para o cliente contribuindo para a economia, eficiência e eficácia na obtenção das receitas e na realização das despesas públicas

Eficiência: Aumentar a produtividade através da otimização e valorização de recursos humanos

Qualidade: Apostar na qualidade dos produtos da IGF

E por operacionais:

Eficácia: Aumentar o esforço de controlo (1) e Criar valor para o cliente (2)

Eficiência: Incrementar a produtividade média nos produtos de controlo

Qualidade: Alcançar uma qualidade média de referência

EFICÁCIA					Ponderação
01. Aumentar o esforço do controlo					Ponderação
Indicadores	Realizado 2011	Meta 2013	Tolerância	Valor crítico	Peso
Ind 1. Cobertura do controlo financeiro (Universo controlado em milhões de euros)	8,87%	7,50%;9,50%	2%	11,875%	50%
Ind 2. Cobertura de serviços controlados em gestão de RH (N.º de serviços controlados/N.º total de serviços sujeitos (467))	9,42%	5,50%;7,50%	2%	9,375%	25%
Ind 3. Número de ações de controlo e avaliação realizadas	243	255;285	30 ações	356 ações	25%
02. Criar valor para o cliente					Ponderação
					30%:
Indicador	Realizado 2011	Meta 2013	Tolerância	Valor crítico	Peso
Ind 4. Índice de Resultado [(40% Valor Financeiro)+(30% Conhecimento Gerado)+(30% Soluções Apresentadas)]	1037 pontos	950;1200 pontos	150 pontos	1500 pontos	100%

Indicador 1

Meta 2012
[5%; 7%]

Elevação do intervalo inferior e superior da meta em 2,5%

Indicador 2

Meta 2012
[8,5%; 9,5%]

Redução do intervalo inferior da meta em 3% e do superior em 2,5%

Indicador 3

Meta 2012
[220;273]

Elevação do intervalo inferior e superior da meta em 35 e 12 ações, respetivamente

Indicador 4

Meta 2012
[950;1200 pontos]

Manutenção da meta

EFICIÊNCIA					Ponderação
03. Incrementar a produtividade média nos produtos de controlo					Ponderação:
Indicador	Realizado 2011	Meta 2013	Tolerância	Valor crítico	Peso
Ind 5. Número de produtos de controlo / Unidade Equivalente Inspetor	1,67	1,0;1,4	0,4	1,75	100%

Indicador 5

2012 Meta
[1,1;1,3]

Redução do intervalo inferior da meta em 0,1 e elevação do superior também em 0,1

QUALIDADE					Ponderação
04. Alcançar uma qualidade de referência					Ponderação:
Indicadores	Realizado 2011	Meta 2013	Tolerância	Valor crítico	Peso
Ind 6. Total de pontos obtidos nas ações de controlo / Número de produtos de controlo concluídos	7,58 pontos	6,5;7,3 pontos	0,08 pontos	9,12 pontos	50%
Ind 7. Número de horas de qualificação e formação asseguradas	8883 horas	6300;7100 horas	800 horas	8875 horas	50%

Indicador 6

2012 Meta
[6,9;7,4] pontos

Redução do intervalo inferior da meta em 0,4 e do superior em 0,1

Indicador 7

2012 Meta
[8100;8400 horas]

Redução do intervalo inferior da meta em 1800 horas e do superior em 1300 horas

As variações dos intervalos de metas propostos, com especial enfoque para as reduções dos intervalos inferiores de meta (indicadores 5 e 6), pretendem acomodar os efeitos da integração da extinta IGAL e da sua adaptação à maturidade organizacional desejada para uma gestão por objetivos de eficácia, eficiência e qualidade.

No indicador 7 (número de horas de qualificação e formação asseguradas) a acentuada redução encontra-se diretamente correlacionada com a anunciada integração de parte dos serviços de suporte operacional e dos correspondentes recursos humanos na Secretaria Geral do Ministério das Finanças.

A redução da meta do indicador 2 (cobertura de serviços controlados em gestão de RH (n.º de serviços controlados/n.º total de serviços sujeitos (467)), é justificada pela alteração do objeto de controlo, de ações de curta duração centradas na aplicação do SIADAP 2 e 3 para o controlo de despesa com a gestão de recursos humanos.

A elevação da meta proposta para o indicador 1 (cobertura do controlo financeiro) pretende refletir o acentuado reforço do controlo da despesa pública alinhado com o PAEF e o OE 2013, encontrando-se o rácio do indicador diretamente relacionado com a despesa corrente primária estimada em M€ 67 651,7, no OE para o próximo ano.

O Quar, no modelo determinado pelo GPEARI das Finanças, consta em anexo ao presente documento.

3 Recursos financeiros

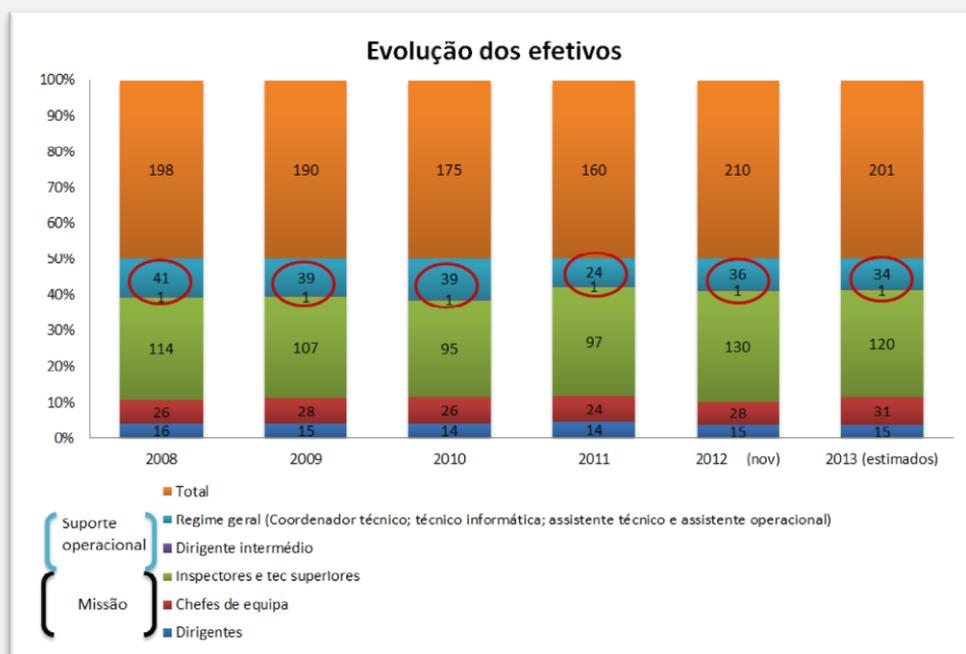
Para a prossecução da sua missão e exercício efetivo das competências legalmente cometidas, a IGF estima dispor M€ 10,4 de recursos financeiros para gerir em 2013

Recursos Financeiros	
DESIGNAÇÃO	PLANEADO (2013) €
Orçamento de Funcionamento	9.745.000
Despesas c/Pessoal	8.200.911
Aquisições de Bens e Serviços	1.229.650
Outras Despesas Correntes	239.439
Outros (Despesas de Investimento - OF)	75.000
INVESTIMENTO	743.866
TOTAL (OF + Outros + Investimento)	10.488.866

As despesas planeadas com o pessoal refletem, na presente data, os postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da IGF para 2013.

4 Recursos humanos

Considerando a série de efetivos desde 2008 (1.º ano de implementação do QUAR) até à presente data, observamos que a tendência é regressiva, ligeiramente atenuada entre maio e novembro de 2012.



2012

A **inversão da tendência** evolutiva do **número de efetivos** está associada, em grande medida, à integração dos recursos humanos da extinta Inspeção-Geral da Administração Local na IGF

Acresce, a tal circunstância, a integração no mapa de pessoal da IGF de 6 inspetores que concluíram com aproveitamento o estágio profissional. Em novembro deste ano, mais 4 técnicos superiores iniciaram estágio profissional de ingresso na carreira de inspeção.

2013 (RH)

Estimamos a aposentação de 13 trabalhadores, bem como a passagem de alguns trabalhadores do suporte operacional para a SG do MF, como previsto no Relatório do OE 2013

Neste contexto, o número de efetivos ora estimados, sofrerá a correspondente redução, implicando, necessariamente, um reajustamento quer do seu número, quer dos pontos planeados em termos de QUAR.

5 Atividades planeadas

As 285 ações de controlo e avaliação planeadas estão integradas nos projetos seguintes:

CTR - 2 - Controlo orçamental - Art 62º da Lei do Enquadramento Orçamental
CTR - 12 - Controlo Fundos Estruturais - Autoridade de Auditoria 2007-2013
CTR - 13 - Controlo Fundos Estruturais e Coesão - Organismo de Certificação
CTR - 20 - Controlo da intervenção da administração tributária e avaliação da competitividade e justiça do sistema tributário
CTR - 26 - Controlo da sustentabilidade da atividade empresarial local e das participações locais e dos interesses patrimoniais dos gestores
CTR - 31 - Controlo de grupos empresariais públicos e de grandes projetos públicos
SPV - 33 - Supervisão e controlo tributário das SGPS e SGII
CTR - 35 - Controlo financeiro das PPP e outros contratos de concessão da área do SEE
CTR - 39 - Controlo dos sistemas de combate ao incumprimento, fraude e evasão tributários
CTR - 54 - Controlo e avaliação do desempenho operacional dos serviços e organismos da Administração Tributária
CTR - 57 - Controlo e avaliação da Qualidade da Despesa em Tecnologias e Sistemas de Informação da AP
CTR - 74 - Controlo financeiro dos auxílios públicos - Administração Central do Estado
CTR - 88 - Controlo financeiro da Administração Central do Estado em domínios transversais
CTR - 92 - Controlo da sustentabilidade das empresas públicas e de áreas temáticas do SEE
AVA - 134 - Avaliação das intervenções e entidades públicas - <i>value for money</i> , qualidade e pertinência
CTR - 137 - Controlo do FEAGA e FEADER - Organismo de Certificação
CTR - 154 - Pareceres às contas e outros controlos específicos relativos a entidades de natureza empresarial
CTR - 157 - Controlo financeiro nas áreas sociais- Administração Central do Estado
CTR - 159 - Controlo da Gestão e da Racionalização dos Recursos Humanos das Administrações Públicas
CTR - 169 - Controlo da aplicação das orientações estratégicas para as EP decorrentes do PEC e OE 2013
CTR - 170 - Controlo do sistema remuneratório dos efetivos da Administração Central do Estado
CTR - 172 - Tutela Administrativa das AL e entidades equiparadas - áreas de risco
CTR - 173 - Controlo do Urbanismo na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul
CTR - 175 - Acompanhamento da transição para o novo sistema de controlo de compromissos
CTR - 177 - Monitorização do programa de ajustamento económico financeira da Regiões Autónoma da Madeira
CTR - 178 - Acompanhamento do memorando de entendimento com a Região Autónoma dos Açores
CTR - 180 - Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica - Norte e Centro
CTR - 181 - Controlo da execução do PAEL
CTR - 182 - Controlo do endividamento e da situação financeira na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul
CTR - 183 - Controlo dos recursos humanos na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul
CTR - 184 - Controlo dos recursos humanos na Administração Local Autárquica - Norte e Centro
CTR - 185 - Controlo do Urbanismo na Administração Local Autárquica - Norte e Centro
CTR - 186 - Controlo da Contratação Pública na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul
CTR - 187 - Controlo da Contratação Pública na Administração Local Autárquica - Norte e Centro
CTR - 189 - Controlo financeiro das fundações (LQF - Lei nº 24/2012, de 9/jul)